

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 10 de junho de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lúcia da Costa

Lei nº 337

P.R. nº 02/81

Atualiza os Subsídios do Prefeito.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo Parágrafo Único do artigo Único da Emenda Constitucional nº 11, de 09 de novembro de 1979 e pela Lei Complementar nº 14 de 21 de dezembro de 1979, promulgou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito Municipal de Moema passam a ser os seguintes:

Subsídio Mensal..... Cr\$ 17.742,00

Representação Mensal..... Cr\$ 11.832,00

TOTAL..... Cr\$ 29.580,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações do Orçamento do exercício de 1981.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a presente despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações, de acordo com os itens I, II, III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981.

Prefeitura Municipal de Moema, 10 de junho de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 338

P.L. nº 10/81

Autoriza compra de terreno no Povoado de Chapada.

O Povo do Município de Moema, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a comprar um terreno localizado no Povoado de Chapada, neste município, com área de mais ou menos 1.000 m², pelo valor de aproximadamente Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo pertence à Paróquia de Moema, e uma parte dele já se encontra ocupado com o prédio de propriedade da Prefeitura onde funciona a Escola de Chapada, a área excedente se destinará à construção de um Posto de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 14 de agosto de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa